



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação de salas tecnológicas móveis e para aquisição de pacotes de softwares educacionais para utilização nas escolas da rede municipal de ensino de Junqueiro.

SESSÃO PÚBLICA:

1002X/2023

09:30hs



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA

(PARA ESTE CERTAME, NÃO SERÁ APLICADO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, POR SE TRATAR DE SERVIÇOS, BEM COMO, POR REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, sediado à Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 193/2021, de 02 de dezembro de 2021, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 10 de fevereiro de 2023, às 09h00min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 10 de fevereiro de 2023, às 09h30min.**
- **Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na implantação de salas tecnológicas móveis e para aquisição de pacotes de softwares educacionais para utilização nas escolas da rede municipal de ensino de Junqueiro.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. **A Prefeitura Municipal de Junqueiro não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. A LICITANTE ENTREGARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **com fonte de no mínimo de nº 10**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. **Na proposta deve conter as informações como endereço da empresa, e-mail, telefone, e nome do representante junto com nº de CPF E RG**

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total;

6.1.2. Marca;

6.1.3. **Em se tratando de serviços sem indicação de marca, no campo específico, a licitante deverá informar a expressão PRÓPRIA.**

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1 *A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.*



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR DO ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

8.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

8.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.5 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.6 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.7 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.10.1 no país;

8.10.2 por empresas brasileiras;

8.10.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

8.10.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.11 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

8.13 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

8.8 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9 Documento de identificação RG ou CNH do proprietário ou sócios da empresa.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7 Documento de identificação: RG ou CNH do sócio ou proprietário da empresa.

9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 **Termo de abertura e encerramento do Balanço** patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.3 Índices contábeis:

Liquidez Corrente:

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O resultado ">" (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado ">" (maior ou igual) a 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Assim, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

ILC: maior ou igual a 1,00;

ILG: maior ou igual a 1,00;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato.

9.10.4 Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação. Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, §5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimo aceitáveis.

9.10.5 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

9.10.6 O microempreendedor individual (MEI) que deseje participar desta licitação deverá apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

9.10.7 Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede ou Contrato Social.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Atestado de Capacidade Técnica, de pelo menos 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado, ou que esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

9.11.2 Alvará de localização expedida pela autoridade municipal da sede da licitante, dentro da validade.

9.11.3 Alvará de

9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.12.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.

9.12.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **60**



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

(sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema de licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar ATA/CONTRATO ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Apresentar documentação falsa;

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 Não manter a proposta;

21.1.6 Cometer fraude fiscal;

21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

21.4.3 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado/contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

21.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro/AL, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor/contratante ressarcir ao órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Junqueiro/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

21.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.11 Deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, <http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro – AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas

24.12 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

24.13 Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

24.13.2 ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;

24.13.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

24.13.4 ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.13.5 ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Junqueiro – Alagoas, 23 de fevereiro de 2023.

José Fabiano da Silva Santos

Pregoeiro

Port. 39/2022



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada na implantação de salas tecnológicas móveis e para aquisição de pacotes de softwares educacionais para utilização nas escolas da rede municipal de ensino de Junqueiro.

2. DA JUSTIFICATIVA.

O advento da pandemia do novo coronavírus em 2020 obrigou as escolas a adotarem métodos de ensino a distância, substituindo as aulas presenciais por aulas remotas. A rede de ensino público, pela dificuldade de acesso internet banda larga nas residências dos alunos, optou pelo uso de métodos tradicionais, principalmente o material impresso. E para avaliar se os alunos estavam lendo e entendendo o conteúdo, os professores passaram tarefas que tiveram que ser corrigidas e planilhadas de forma manual, sobrecarregando o professor. Em 2021, com o ensino híbrido, o problema se agrava, porque o professor tem que ministrar, simultaneamente, aulas presenciais e remotas, uma vez que haverá fracionamento de turmas para evitar aglomeração na escola.

Uma forma de aliviar o trabalho do professor e melhorar o processo de ensino-aprendizagem e de avaliação, é com investimento em recursos tecnológicos, permitindo ministrar as aulas e provas no formato digital. Os jovens que estudam nas escolas do ensino básico pertencem à geração Z, conhecidos por serem nativos digitais, muito familiarizados com a internet, computadores e dispositivos móveis, não apenas acessando a rede de suas casas, mas também pelo celular, estando assim extremamente conectados. Suas principais características são: compreensão da tecnologia; capacidade de exercer multitarefas; abertura social às tecnologias; velocidade e impaciência. É uma geração multimídia que gosta de aprender de forma não linear, utilizando recursos de vídeos, áudios, animações e jogos educacionais, de forma personalizada e interativa.

A escola pública deve acompanhar este novo aluno multimídia, que prefere fazer a ouvir, que gosta de se comunicar e de utilizar as novas tecnologias, especialmente os dispositivos móveis como smartphones e tablets. Nesse novo cenário, os laboratórios de informática fixos tradicionais devem ser gradativamente substituídos por salas móveis que possam ser movimentadas para a sala de aula convencional.

No entanto, não basta disponibilizar equipamentos para professores e alunos. Serve de exemplo a ação do Ministério da Educação, que a partir de 2012 distribuiu milhares de tablets para os educadores das escolas públicas de todo o país, e a ação não trouxe um resultado efetivo, pelas seguintes razões:

- Os tablets vieram sem ferramentas que permitissem a criação de conteúdos pedagógicos como aulas, apresentações, provas. Eram meros dispositivos de consulta de conteúdos e não de criação de conteúdos;
- Para acessar conteúdos pedagógicos, era necessário acesso à internet banda larga, que ainda hoje não é disponível para grande parte das escolas públicas, que estão conectadas apenas na área administrativa;
- Os tablets eram de baixíssima qualidade, tanto em velocidade, sensibilidade ao toque, capacidade de armazenamento, dificuldade de conectividade,



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

estabilidade, desencorajando o uso dos educadores e alunos;

- Os professores não estavam capacitados a utilizar os tablets.

Como não existem recursos na área pública para fornecer um dispositivo móvel para cada aluno e professor, a solução é a criação de salas móveis, que permita deslocar-se até o aluno, e que contenham não apenas equipamentos, mas também softwares de autoria para a criação de conteúdos digitais, como aulas e provas, e uma plataforma virtual de ensino, que permita gerenciar as aulas e provas atribuídas aos alunos. As salas móveis teriam uso compartilhado, podendo uma única unidade atender todos os alunos de uma escola. E com o aumento da demanda, poderiam ser adicionadas novas unidades por escola, de forma escalável, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos.

O software de autoria está alinhado com as competências gerais da BNCC – Base Nacional Comum Curricular. A competência número 1, Conhecimento, traz a proposta de um aluno ativo, que consegue não apenas compreender e reconhecer a importância do que foi aprendido, mas, principalmente, refletir sobre como ocorre a construção do conhecimento, conquistando autonomia para estudar e aprender em diversos contextos, inclusive fora da escola. Na competência número 4, Comunicação, o aluno deve utilizar as diferentes linguagens, incluindo a digital. E a competência número 5, Cultura Digital, visa compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva. Estas competências gerais da BNCC podem ser desenvolvidas utilizando software de autoria.

Considerando o Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) e as vantagens para a Administração Pública proporcionadas por esse conjunto de procedimentos.

Neste sentido, o referido Sistema enquadra-se satisfatoriamente à presente demanda para a referida solicitação, pois possibilita eficiência administrativa ao promover a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro assim como otimiza os processos administrativos para contratação pela Administração Pública.

O Sistema de Registro de Preços oportuniza que o orçamento seja disponibilizado apenas no momento da contratação realizando, assim, a vinculação dos recursos financeiros no ato da contratação.

O SRP oportuniza a entrega de forma parcelada, o que reduz o volume de estoque se consequentemente custo de armazenagem além disto, devido a grande quantidade de itens viabiliza e favorece a economia de escala e maior eficiência logística, pois a solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em adquirir os produtos.

3. ESPECIFICAÇÕES.

LOTE 1 – Salas tecnológicas móveis contendo projetor multimídia com entrada digital hdmi, tablets com sistema operacional Android®, gabinete de armazenamento e recarga de tablets, notebook servidor de arquivos, roteador, instalação, configuração, capacitação e suporte técnico.

A) QUANTITATIVOS



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

LOTE 1		
Item	Descrição	Qde
1	Tablets com sistema operacional Android®	350
2	Gabinete de armazenamento e recarga de tablets	10
3	Projektor multimídia com entrada hdmi	10
4	Notebook servidor de arquivos	10
5	Roteador	10
6	Instalação e configuração	10

ITEM 1:

Tablet com sistema operacional Android®

Especificações mínimas:

- Tablet de 7 polegadas com Sistema Operacional: Android versão 7.0 ou superior instalado;
- Memória interna (RAM): mínimo de 1 (um) GB;
- Processador: mínimo Quad Core (Quatro Núcleos) de 1,3 Ghz;
- Possuir conexão com redes sem fio do tipo "wi-fi", conforme padrão 802.11 (b/g/n);
- Possuir conexão com rede de dados 3G através de chip (tipo sim card) de dados, sem auxílio de acessório externo;
- Deve permitir a conexão com bluetooth 2.1 ou superior.
- Deve permitir conexão com computadores através de porta do tipo micro USB 2.0, no mínimo;
- Deve apresentar tela com tamanho mínimo de 7" (polegadas) capacitiva multitoque (Full touch)
- Microfone e Alto-falante integrados;
- Permite alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa;
- Recurso "pinch", permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça;
- A tela deve possuir resolução mínima de 1024 X 600 pixels;
- Capacidade de armazenamento interno com memória flash de 16 GB;
- Deve permitir aumento de capacidade de armazenamento através de cartão de memória externa até 64GB;
- Deve possuir câmera frontal de, no mínimo, 1.3 MP;
- Serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens.
- Deve possuir conector para fone de ouvido padrão P2, 3,5mm.
- Deve ter espessura máxima de 12mm;
- Deve ter peso máximo de 400g gramas;
- Cabos: deve vir com cabo de alimentação e cabo de comunicação USB;
- Bateria interna e recarregável com capacidade mínima de 2800mah.
- Tensão de entrada 110/220V automática, Carregador de bateria bivolt automático;
- Acessórios: Deve vir com todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento;
- Certificações, Laudos e comprovações:
- Certificado de conformidade ANATEL;
- Manuais e documentos
- Garantia de 12 meses



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ITEM 2:

Gabinete de armazenamento e recarga de tablets

Especificações mínimas:

- Deve possuir capacidade para armazenamento de, no mínimo trinta e seis (36) Tablets/Chromebooks posicionados em compartimentos/baias verticais, com acesso exclusivo frontal;
- Deverá possuir duas bandejas horizontais internas construídas em chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm de espessura, com dezoito posições verticais por bandeja, divisórias verticais metálicas removíveis e reposicionáveis;
- Deve possuir um compartimento interno para armazenamento de roteador wifi, notebook e acessórios;
- Construído em chapa de aço carbono, estrutura externa com espessura mínima de 0,90 mm. Não serão aceitos modelos que utilizem materiais inflamáveis, tais como madeiras, plásticos e/ou similares;
- Deve possuir compartimentos internos exclusivos para organização e armazenamento das fontes de alimentação dos tablets/Chromebooks armazenados nas baias verticais;
- Deve possuir pelo menos uma porta frontal e uma porta traseira, com sistema de dobradiças internas que impeçam a sua retirada e desmontagem pelo lado externo do gabinete, construídas com chapa de aço carbono de espessura mínima de 0,90 mm, com aberturas/orifícios para melhorar a troca térmica interna;
- Porta dianteira com fecho Cremona e porta traseira com sistema de fechamento com chave central. Duas cópias de chave por fechadura;
- Painéis laterais do gabinete construídos em peça inteiriça, encaixados/fixados internamente para evitar sua desmontagem pelo lado externo;
- Acabamento em pintura eletrostática, resistente a riscos e a corrosão nas cores branca ou cinza;
- Dimensões externas máximas (com rodízios): 900 mm x 1150 mm x 550 mm (L x A x P);
- Dimensões mínimas das baias dos Tablets/Chromebooks: 35 mm x 260 mm x 340mm (L x A x P);
- Superfície superior e bandejas internas com revestimento antiderrapante para acomodação e proteção dos equipamentos: tablets/chromebooks, notebook e acessórios;
- Quatro (4) rodízios emborrachados de no mínimo quatro (4) polegadas de diâmetro para permitir a fácil movimentação do gabinete entre ambientes, com trava em pelo menos dois rodízios;
- Deve possuir no mínimo uma alça/puxador tubular lateral para facilitar o manuseio e deslocamento do gabinete;
- Deve possuir dispositivo antifurto integrado à base do gabinete para permitir a passagem de cabo de aço e ancoragem do gabinete a um engate/gancho fixado na parede;
- Deverá estar equipado com um sistema de recarga do tipo módulo eletrônico com microprocessador interno, com no mínimo dois estágios de alimentação, para gerenciar de forma dinâmica e contínua a distribuição de corrente aos equipamentos armazenados, com possibilidade de seleção do processo de recarga em dois níveis (modo normal e modo de segurança), com seleção feita pelo usuário, com recurso de limitação de corrente máxima em 10A.
- Deve possuir indicadores do tipo LED ou similar, um indicador para cada linha de alimentação para permitir visualização e acompanhamento do processo de



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

recarga;

- O módulo deve possuir instalação independente das réguas de tomadas, em compartimento isolado, para permitir sua remoção e substituição em poucos minutos, caso necessário, eliminando a necessidade de envio do equipamento completo para manutenção;
- Deverá possuir duas réguas de tomadas com instalação independente do módulo de recarga para facilitar sua manutenção e/ou substituição no local de uso do gabinete. Deverá possuir indicadores do tipo LED ou similar, sendo um indicador para cada linha de alimentação, para permitir visualização e acompanhamento do processo de recarga;
- Réguas de tomadas internas, com no mínimo trinta e seis (36) posições, tipo 2P + T, em conformidade com a norma NBR14136, padrão 10A;
- Tomadas internas com espaçamento mínimo de 30mm para permitir a ligação das fontes de alimentação dos tablets/Chromebooks;
- Régua de tomada adicional, com no mínimo três posições, tipo 2P+T padrão 10A em conformidade com a norma NBR14136, energizada continuamente, para alimentação de equipamentos tais como: roteador wifi, notebook, projetor multimídia e acessórios;
- Sistema de proteção elétrica integrada ao módulo central, composto de disjuntor rápido de 10 A e IDR (interruptor diferencial residual) com sensibilidade de 30mA contra surtos de tensão da rede e choque elétrico;
- Compartimento traseiro com calhas/dutos para passagem interna de todos os cabos e fiação elétrica, garantindo segurança e proteção aos usuários;
- Sistema de exaustão composto por no mínimo um ventilador/exaustor, para retirada do ar quente do interior do gabinete;
- Deve possuir grelhas internas e aberturas nas portas e/ou corpo do equipamento, para facilitar a troca de ar com o ambiente;
- Alimentação elétrica por único cabo de energia com no mínimo 3m de comprimento e plugue tipo 2P+T padrão NBR14136, utilizando uma tomada comum na parede, padrão 10A.
- Alimentação: bivolt 110 V ~ 240 V com chaveamento automático;
- Porta cabo externo para acondicionamento do cabo de alimentação;
- Deverá possuir preparação para conexão de roteadores/Access Point WiFi, com no mínimo um conector RJ-45 fêmea, instalado na lateral externa inferior do gabinete;
- Peso máximo (vazio): 55Kg;
- A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Para fins de garantia de qualidade do acabamento e resistência dos componentes do equipamento ofertado, deverá ser apresentado laudo técnico de relatório de ensaio através de corpos-de-prova, emitido ao fabricante, comprovando a resistência à corrosão de névoa salina por no mínimo 1.000 horas, em atendimento às seguintes normas técnicas da ABNT: NBR 8094:1983 / NBR 5841:2015 / com grau de enferrujamento de F0.
- Os corpos-de-prova utilizados nos ensaios de corrosão devem ser representativos das porções dos componentes metálicos mais suscetíveis à corrosão, tais como: regiões de dobra, furação, usinagem e solda. O laudo deverá ser emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.
- O equipamento deverá possuir garantia mínima de doze (12) meses, contra defeito de fabricação, com reposição de peças, mão de obra e atendimento nos locais designados pela contratante;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ITEM 3:

Projektor multimídia com entrada digital HDMI

Especificações mínimas:

- Sistema de projeção: LCD TFT polissilício de 3 chips (3LCD);
- Resolução nativa do chip: 1024x767 (XGA);
- Resolução suportada: máximo SXGA+- 1400x1050;
- Brilho máximo: Branco 3400 lúmens, Cor: 3400 lúmens;
- Proporção da tela: nativo 4:3;
- Relação de contraste dinâmico: 15.000:1;
- Foco: manual;
- Zoom ótico: nenhum;
- Distância de projeção: 2,493-33,924" / 0,76 – 10,34m;
- Proporção de arremesso: 1,44 a 1,95:1
- Tamanho da projeção: 30 – 350" / 76,20 – 889,00cm;
- Zoom digital: 1,35x;
- Montável no teto: sim;
- Projeção de tela traseira: sim;
- Alto-falante embutido: sim (mono);
- Potência alto-falante: 5W;
- Entrada de vídeo: 1x HDMI tipo-A áudio;
- Entrada de vídeo: 2x VGA (DE-15/DB-15)
- Saída de vídeo: 1x VGA (DE-15/DB-15);
- Entrada de vídeo composto: 1x RCA;
- Entrada de áudio: 1x 2RCA;
- Entrada de dados: USB 2.0 (Tipo-B);
- Mini entrada de áudio: 2x 1/8" /3,5mm;
- Mini saída de áudio: 1x 1/8" /3,5mm
- Controle: 1x RS-232 (DE-9 / DB-9)
- Fonte de luz: lâmpada (1xUHE) 210 W;
- Vida útil lâmpada: Brilho total 6.000 horas, baixo, 12.000 horas;
- Potência entrada: 100 a 240 VCA, 50/60Hz;
- Consumo energia: Brilho total 345W, Baixo 235W;
- Controle remoto com pilhas;
- Cabo de energia;
- Cabo HDMI;
- Bolsa Carregamento;
- Manuais.
- Garantia 12 meses.

ITEM 4:

Notebook servidor de arquivos

Especificações mínimas:

- Processador: mínimo décima geração
- CPU com 2 núcleos de 2.1GHz, 4MB Cache, 4 threads;
- Memória: Mínima de 8GB DDR4, 2666Mhz (4GB soldada + 4GB instalada);
- Armazenamento: HDD SATA mínimo 500GB, (ou SSD 256GB);
- Sistema Operacional: 64 bits, Windows 10 Home ou superior;
- Tela: 15.6", 16:9 Widescreen, HD 1366x768 antirreflexo;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

- Placa de vídeo: integrada UHD Graphics;
- Alto-falantes (2x 1.5W) com certificação Dolby Audio.
- Bluetooth 5.0;
- Conexões mínimas, 2x USB 3.2, 1x USB 2.0 1x HDMI;
- Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC);
- Wireless WI-FI 2x2 802.11a/b/g/n/ac;
- Bateria Íon de lítio mínimo 2 células 2200 mAh, 35Wh;
- Garantia 12 meses.

ITEM 5:

Roteador Dual Band

Especificações mínimas:

- Padrão Wi-Fi 5;
- IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz;
- IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz;
- Velocidade Wireless de 600 Mbps (802.11n) banda de 2,4GHz;
- Velocidade Wireless de 1300 Mbps (802.11ac) banda de 5GHz;
- Capacidade WiFi 3 × 3 MU-MIMO, comunicar-se simultaneamente com vários clientes MU-MIMO;
- Antenas, 4 antenas externas alto desempenho de 5dBi cada;
- Processador: CPU de 1,2 Ghz;
- Portas: 1 WAN Gigabit
- Portas: 4 LAN Gigabit;
- Portas: 1 Porta USB 2.0.;
- Criptografia: WEP, WPA, WPA/WPA2-Enterprise (802.1x);
- Segurança: SPI Firewall, access Control, IP&MAC, ALG;
- Rede para Visitantes: 1 × 5 GHz Guest Network, 1 × 2.4 GHz Guest Network;
- Protocolos, IPv4, IPv6;
- Controles: Filtragem de URL, controles de tempo;
- Tipos de WAN: Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP;
- Serviços Cloud: OTA, DDNS, L2TP;
- NAT: Port Forwarding, Port Triggering, DMZ, UPnP;
- Potência de Transmissão WiFi, CE:<20dBm(2.4GHz), <23dBm(5.15GHz~5.25GHz), FCC:<30dBm (2.4GHz & 5GHz);
- Certificações FCC, CE, RoHS
- Garantia 12 meses.

ITEM 6:

Serviços de Instalação e configuração

Especificações mínimas:

- Os notebooks devem ser configurados como servidor para conexão com os tablets através do roteador. Nos notebooks devem ser instalados os seguintes softwares, comprovando que estão funcionando corretamente:
 - Virtual Box versão 6.1.16 ou superior. Dentro do Virtual Box criar uma máquina virtual e instalar o sistema operacional Linux Ubuntu Server 20.04 LTS. No Linux devem ser instalados:
 - Java 8 ou superior;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

- Tomcat 8.5 ou superior;
- Banco de Dados MariaDB 5.2 ou superior;
 - Software Anydesk versão v6.6.0 ou superior;
- Conectar o roteador à máquina virtual criada no Virtual Box utilizando o endereço Mac da máquina virtual para que os tablets Android possam fazer a conexão com a máquina virtual via roteador, sem necessidade de acesso à Internet, e comprovar que estão conectados;
- Instalar e testar o carrinho de recarga conectando 35 tablets para verificar se estão dando carga completa nos tablets;
- Instalar e testar o projetor multimídia, conectando ao notebook via cabo hmdi, projetando na parede, comprovando a sua qualidade de projeção mesmo em ambiente claro. Testar a conexão dos tablets Android ao projetor multimídia;
- Ligar e testar todos os tablets, instalando a Google Play Store, e o aplicativo X-plore File Manager;
- Fornecer suporte para instalação, configuração e testes dos softwares educacionais a serem adquiridos no lote 2 deste edital, nos tablets e notebooks fornecidos neste lote, para garantir a compatibilidade e desempenho;
- Todos os testes nos equipamentos devem ser executados no local, comprovando que estão conectados e funcionando de acordo com as especificações do edital;
- Garantia de 12 meses

LOTE 2 – Pacote de softwares educacionais composto de software de autoria para criação de aulas e apresentações multimídia, Plataforma Virtual de Ensino para gerenciamento de aulas e provas, software para criação de desenhos, animações e histórias em quadrinhos, coleção de aulas multimídia de português e matemática e de combate ao Aedes aegypti e capacitação.

A) **QUANTITATIVOS**

LOTE 2		
Item	Descrição	Qde
1	Software de autoria para criação de projetos multimídia para implantação nos tablets com sistema operacional Android	350
2	Plataforma Virtual de Ensino para gerenciamento de aulas e provas gravadas no notebook da sala tecnológica para uso offline	10
3	Aplicativo para execução de aulas digitais e avaliações diagnosticas em tablets Android de forma offline	350
4	Software de autoria para criação de aulas digitais, avaliações diagnósticas e apresentações multimídia para implantação nos notebooks com sistema operacional Windows	10
5	Software de edição de desenhos, animações e histórias em quadrinhos para tablets Android	350
6	Coleção de aulas multimídia de matemática e português compatível com tablets Android e Notebook Windows	350
7	Aulas Multimídia de Formas de Combate ao Aedes aegypti com georreferenciamento de armadilhas, criadouros e doentes	350
8	Capacitação de 20 educadores e suporte anual	1



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ITEM 1:

Software de Autoria para criação de projetos multimídia

Especificações:

- Aplicativo (APK) nativo para o sistema operacional Android 4.x ou superior permitindo a criação de projetos multimídia diretamente no tablet, através da interface de toque de dedos;
- Licenças perpétuas;
- Simples de utilizar, não exigindo do usuário conhecimentos em linguagem de programação;
- Interface em Português (Brasil);
- Permitir trabalhar com imagens nos formatos JPG, GIF, BMP;
- Permitir trabalhar com vídeos nos formatos 3GP, MP4;
- Permitir trabalhar com arquivos de animações no formato GIF animado;
- Permitir trabalhar com arquivos de sons nos formatos MP3, OGG;
- Permitir a criação de arquivos de textos no formato HTML;
- Permitir a criação de vários tipos de exercícios incluindo seleção de figuras, testes de múltipla-escolha, exercícios para completar lacunas pelo teclado, associação de colunas através de linhas, exercícios de arrastar e soltar, seleção de textos, palavras-cruzadas, quebra-cabeças. Estes exercícios devem ser corrigidos automaticamente pelo sistema, apresentando o total de acertos e erros;
- Permitir criar hipertextos sobre textos, imagens, animações;
- Permitir criar enquetes com resultados na forma de tabela numérica ou na forma gráfica, com porcentagem de votos por item;
- Permitir compactar os projetos para o formato ZIP, sem a necessidade de programas externos de compactação/descompactação;
- Permitir exportar e importar os projetos usando o formato XML;
- Permitir criar animações com seqüência de imagens, com recursos de transparência de fundo, e fazer o traçado desta animação na tela;
- Permitir o georreferenciamento dos objetos armazenando as coordenadas geográficas (latitude e longitude) e plotagem gráfica dos objetos no Google Maps;

ITEM 2:

Plataforma Virtual de Ensino para gerenciamento de aulas e provas gravadas no notebook da sala tecnológica para uso offline

Especificações:

- Software de gerenciamento de informações para instalação no notebook da sala tecnológica, que permita gravar informações georreferenciadas (com latitude e longitude) num banco de dados cliente-servidor e que suporte a linguagem sql (linguagem de consulta estruturada);
- Licença perpétua;
- Interface em português, simples de utilizar, acessível a usuários sem conhecimentos de linguagem de programação ou de linguagem sql;
- Cadastro de usuários incluindo os alunos, professores, diretores, coordenadores pedagógicos e os profissionais de tecnologia responsável pela supervisão e suporte ao sistema, com sistemas de senhas e direitos para cada usuário;
- Permitir criar cursos eletrônicos contendo atividades como textos, vídeos, páginas



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

HTML, aulas interativas, jogos educacionais, provas com correção automática, envio de trabalhos desenvolvidos pelo aluno para correção pelo professor, chat, fórum e enquetes;

- Permitir publicar provas eletrônicas contendo exercícios como testes de múltipla escolha, seleção de figuras, seleção de textos, arrastar-soltar, liga e associa, palavras cruzadas, caça-palavras, quebra-cabeças, preenchimento de lacunas, testes com sorteio aleatório, com correção automática pelo sistema;
- Permitir publicar aulas multimídia e provas para avaliação de aprendizagem, e atribuir aos alunos selecionando pela classe ou ano;
- Permitir aos alunos executar as aulas e as provas atribuídas pelo professor, através da digitação do código do aluno e senha, utilizando dispositivos móveis como tablets e smartphones Android ou computadores Windows. No caso das provas, ao final da execução, o sistema deve gravar para cada exercício a resposta do aluno e o gabarito, informando o total de acertos e erros e o tempo de execução;
- Emissão de relatório de desempenho dos alunos em cada prova, apontando os erros e acertos por aluno e a média de desempenho e desvio padrão de cada classe ou ano;
- Emissão de relatório de número de acertos e erros por questão, de uma determinada classe ou ano, no formato tabular ou gráfico, permitindo identificar qual a porcentagem de erros por descritor (assunto);
- Emissão de relatório registrando, para cada questão, qual a porcentagem de alunos que responderam cada alternativa, identificando as alternativas incorretas (distratores) e a alternativa correta (gabarito);
- Emitir gráficos de desempenho de um determinado aluno nas várias provas aplicadas durante o ano letivo;
- Emitir relatório de desempenho comparativo de alunos de uma determinada classe ou ano, nas várias provas aplicadas durante o ano letivo;
- Permitir gravar e ler informações no servidor remoto através de Dispositivos Moveis com sistema operacional Android por meio de Aplicativos, sem a necessidade de uso de navegadores;
- Permitir gravar e ler informações no servidor remoto através de computadores com sistema operacional Windows utilizando Software com acesso direto ao servidor, sem a necessidade de uso de navegadores, semelhante a um Aplicativo de Dispositivo Móvel;
- Consulta e alteração de informações georreferenciadas por meio de filtros de pesquisa com interface amigável sem a necessidade de conhecimento de linguagem sql;
- Emissão de relatórios de informações georreferenciadas com filtros de dados;
- Plotagem das informações georreferenciadas no Google Maps, com personalização dos marcadores, com filtro de dados, com interface amigável sem a necessidade de conhecimento de linguagem sql;

ITEM 3:

Aplicativo para execução de avaliações diagnósticas e apresentações em tablets Android de forma offline

Especificações:

- **Aplicativo (APK) nativo para o sistema operacional Android 4.x ou superior;**
- **Licenças perpétuas com atualização gratuita por 1 ano;**



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

- **Interface em Português (Brasil);**
- **Permitir gravar as aulas desenvolvidas com o software de autoria no smartcard do tablet para acesso offline**

ITEM 4:

Software de autoria para criação de aulas, avaliações diagnósticas e apresentações multimídia

Especificações:

- Disponibilizar licença perpétua de uso com atualização de versão gratuita durante 12 meses;
- Compatível com sistema operacional Windows XP ou superior, incluindo o Windows 10;
- Ser um software aberto, que permita ao professor desenvolver projetos com recursos multimídia, como aulas, apresentações e avaliações diagnósticas;
- Ser simples de usar, não exigindo conhecimentos em linguagem de programação;
- Apresentar interface e documentação em português (Brasil);
- Trabalhar com imagens nos formatos JPG, GIF, BMP, PNG;
- Trabalhar com vídeos nos formatos AVI, MPEG, WMV;
- Trabalhar com arquivos de animações nos formatos SWF e GIF animado;
- Trabalhar com arquivos de sons nos formatos WAV, e MP3;
- Possibilitar ler e permitir a criação de arquivos de textos no formato RTF e HTML;
- Permitir a criação de vários tipos de exercícios incluindo seleção de figuras, testes de múltipla escolha, preenchimento de lacuna, liga e associa, arrastar e soltar, quebra-cabeças, palavras cruzadas. Estes exercícios devem ser corrigidos automaticamente pelo sistema com apresentação do total de erros e acertos;
- Permitir criar hipertextos sobre textos e imagens;
- Permitir compactar os projetos para o formato ZIP, sem a necessidade de programas externos de compactação/descompactação;
- Permitir exportar e importar os projetos usando o formato XML, para facilitar a integração com softwares de outros sistemas operacionais;
- Permitir criar desenhos livres na tela contendo ferramentas de pincel, retângulo, elipse, preenchimento de figuras, borracha, carimbo de imagens, seleção de cores, seleção de espessura do lápis;
- Permitir criar animações com sequência de imagens, recursos de transparência de fundo, controle da velocidade da animação, além de fazer o caminho das animações ao marcar pontos na tela com o mouse.
- Permitir publicar os projetos na Internet convertendo para a linguagem HTML compatível com os principais navegadores Internet do mercado, incluindo o Mozilla/Firefox. Esta conversão também deve incluir os exercícios. O conversor também deve compactar automaticamente as imagens bitmap para formatos mais leves como JPG e GIF permitindo a parametrização do grau de compactação e qualidade; sons para o formato mp3; e os vídeos para o formato SWF (Flash) com parametrização de qualidade de vídeo e de áudio;
- Disponibilizar manual de uso em formato PDF, ensinando a utilizar os principais recursos do software;
- Disponibilizar curso online, ensinando a utilizar os principais recursos do software;

ITEM 5:

Software para criação de desenhos, animações e histórias em quadrinhos



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Especificações:

- **Aplicativo (APK) nativo para o sistema operacional Android 4.x ou superior;**
- **Licenças perpétuas;**
- **Interface em português (Brasil);**
- Software aberto, que permita ao aluno criar desenhos, animações e histórias em quadrinhos;
- Apresentar uma interface iconográfica, para alunos não alfabetizados;
- Permitir desenho livre com o toque de dedos;
- Permitir o desenho de elementos geométricos como linhas, retângulos, elipses;
- Possuir ferramentas para preenchimento e apagamento de figuras;
- Permitir trocar a cor e a espessura dos objetos desenhados;
- Permitir escrever textos com seleção de tamanho;
- Conter biblioteca de imagens prontas, com fundo transparente, que possam ser posicionadas e redimensionadas livremente na tela.;
- Permitir criar animações a partir de um conjunto de imagens. O usuário deve poder controlar o caminho da animação a partir de um traçado com o dedo.
- As animações devem permitir fundo transparente;
- O editor gráfico deve permitir criar seqüência de telas como páginas de livros.
- Apresentar carimbo de letras maiúsculas, minúsculas, acentuadas (â ã á é ê ó ô ç), incluindo os numerais (0 a 9), com som associado a cada letra e número;
- Permitir criar histórias em quadrinhos, com seleção de personagens, cenários e balões de fala;

ITEM 6:

Coleção de aulas multimídia de matemática e português para o ensino fundamental I

Especificações:

- Disponibilizar licenças perpétua de uso;
- As aulas de português e matemática devem ser fornecidas num formato aberto, permitindo a alteração dos conteúdos pelo próprio professor da rede municipal de ensino, num formato simples de alterar, sem exigir do professor conhecimentos em linguagem de programação;
- Compatível com tablets com sistema operacional Android e com o sistema operacional Windows;
- As aulas devem conter recursos de desenho animado, com locução em português, e conter vários tipos de exercícios com correção automática, apontando o número de acertos e erros e o tempo de execução da aula;
- As aulas de português devem ser direcionadas para alunos das séries iniciais do ensino fundamental I, com o objetivo de alfabetização e letramento;
- As aulas de matemática devem ser direcionadas para os alunos do ensino fundamental I abrangendo os seguintes assuntos: números, operações aritméticas (adição, subtração, divisão, multiplicação), tabuada, geometria (sólidos geométricos, figuras planas e seus contornos), medidas (tempo, comprimento, peso e volume), frações e estatística.
- Número mínimo de 50 aulas multimídia.

ITEM 7:



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Aulas multimídia de formas de combate ao *Aedes aegypti*

Especificações:

- Disponibilizar licenças perpétua de uso;
- As aulas de Formas de Combate ao *Aedes aegypti* devem ser fornecidas num formato aberto, permitindo a alteração dos conteúdos pelo próprio professor da rede municipal de ensino, num formato simples de alterar, sem exigir do professor conhecimentos em linguagem de programação;
- Compatível com tablets com sistema operacional Android e com o sistema operacional Windows;
- As aulas devem conter explicações das principais formas de combate ao vetor, como o combate à fase aquática (eliminação mecânica de criadouros, aplicação de larvicidas, uso de peixes, armadilhas); combate à fase aérea (inseticidas, armadilhas); combate biológico (mosquitos transgênicos, bactéria Wolbachia, crotalária, citronela);
- As aulas devem ensinar o ciclo de vida do *Aedes aegypti*, do ovo à fase adulta, passando pelo estágio de larva e pupa com os respectivos tempos de cada estágio, e a sua distribuição geográfica e histórica;
- As aulas devem ensinar as principais doenças transmitidas pelo vetor como dengue, febre chikungunya, febre zika, microcefalia com informações sobre o diagnóstico, tratamento e formas de prevenção, incluindo o uso de repelentes, mosquiteiras e inseticidas;
- As aulas devem conter vários exercícios com avaliação de aprendizagem, na forma de jogos educacionais;

ITEM 8:

Capacitação para o uso dos softwares educacionais e aulas multimídia e suporte anual

Especificações:

- O proponente deverá proporcionar treinamento e capacitação a distância, utilizando recursos de videoconferência, para apresentação dos softwares, com detalhamento dos seus recursos e explicação quanto à utilização em ambiente de aprendizagem.
- O treinamento deverá ser ministrado por profissional certificado pelo fabricante, com experiência pedagógica comprovada em atividade similar, com carga horária de 24 horas para 20 alunos;
- Suporte anual via Internet por 1 ano através de e-mail, whatsapp e videoconferência.

Apresentação de amostras para homologação:

- Os licitantes vencedores dos lotes 1 e 2 deverão apresentar amostras dos produtos para verificação das especificações técnicas dos equipamentos, confirmação e homologação das suas funcionalidades, bem como testes para verificação de compatibilidade entre os equipamentos do lote 1 e os softwares e aulas multimídia do lote 2 ;
- Os vencedores dos lotes 1 e 2 deverão fazer uma apresentação técnica dos seus produtos para uma equipe indicada pela Secretaria de Educação demonstrando que atendem a todas as especificações do edital;
- As amostras deverão ser apresentadas em até cinco (5) dias úteis após a declaração do vencedor;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

- Todas as despesas para envio e retirada das amostras correrão por conta do licitante vencedor;
- As amostras dos equipamentos serão devolvidas ao licitante vencedor, após os testes de verificação, na condição em que se encontrarem ao final da homologação;

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar as licitantes que atenderem a todas as condições deste Termo de Referência;

4.2. Estão impedidas de participar a qualquer fase deste processo as licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declaradas inidôneas;
- b) Cumprindo pena de suspensão, ou impedimentos para licitar, que lhes tenham sido aplicados, por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores no Município de Junqueiro/AL;
- c) estejam sob falência, recuperação extrajudicial ou judicial, dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que estejam reunidas em consórcio.

4.3 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, deverá constar também o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

5. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:

"5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação"

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

1. a boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
2. os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
3. o índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
4. será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente:

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O resultado ">" (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado ">" (maior ou igual) a 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Assim, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

ILC: maior ou igual a 1,00;

ILG: maior ou igual a 1,00;

ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação. Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

acima, atendem ao disposto no art. 31, §5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimo aceitáveis.

As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no percentual de 05% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

O microempreendedor individual (MEI) que deseje participar desta licitação deverá apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

1. 6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

1.1. Nos termos do art. 67, Lei n. 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, acompanhando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.2.

1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

1.4.

1.5. O representante do Município de Junqueiro/AL acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1.6.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os materiais serão fornecidos com base nas ordens de fornecimento encaminhadas pelas diversas Secretarias e Órgãos da Municipalidade, de acordo com as necessidades.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1. O julgamento das propostas levará em consideração o Menor Preço por Lote, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência e Edital.

8.2. A licitante que ofertar a melhor proposta no percentual menor que 50% (cinquenta por cento) da sua proposta inicial, deverá apresentar composição de preços e notas fiscais, que comprovem o valor do(s) objeto(s) na data da oferta, ou até 30 (trinta) dias anterior à data do certame, dentro do prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada;

8.3. Caso a licitante que não tenha adquirido o(s) objeto(s) da licitação em data anterior ao certame deverá apresentar na composição de preços, cotações realizadas com no mínimo 02 (duas) empresas do ramo, contendo quantitativo aproximado do objeto, CNPJ, endereço



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

completo, assinatura do responsável e carimbo da empresa onde cotou;

8.4. A composição de preços deverá demonstrar a margem de lucro, encargos fiscais e tributários, transporte e mão de obra (se houver);

8.5. A não apresentação dos documentos exigidos no item 8.2. acarretará a não aceitação da proposta ou lance vencedor para o respectivo item licitado que não for apresentado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente:

9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 01 (um) dia, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.4. Assumir todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham ser criados e exigidos pelo Governo;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas; é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;

9.7. A Contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do Contrato;

9.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;

10.3. Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro das normalidades do contrato;

10.4. Emitir empenho;

10.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 12 deste TR;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

11.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Junqueiro/AL, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Município de Junqueiro/AL poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

b) Em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratual for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Junqueiro/AL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

11.5. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas junto ao do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

1.7.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

12.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando os serviços do objeto do Contrato;

12.3. O pagamento será efetuado a Contratada, no valor correspondente às ordens de serviços expedida pelo Município no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

a) Ordem(ns) de serviços expedida pela Autoridade Competente;

b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) ordem(ns) de serviços, atestada(s) e liquidada(s);

c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e ao FGTS;

12.4. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos de Junqueiro/AL, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

12.5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

12.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

13. DA VIGÊNCIA.

A vigência dos Contratos, eventualmente celebrados, será a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

Junqueiro/AL, 07 de novembro de 2022.

Jannesmar Palmeira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 004/2021



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

• ANEXO ALTERADO PARA IMPLANTAÇÃO DO PREÇO MÉDIO

LOTE 1				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio total
1	Tablets com sistema operacional Android®	350	R\$ 1.093,06	R\$ 382.571,00
2	Gabinete de armazenamento e recarga de tablets	10	R\$ 12.558,60	R\$ 125.581,60
3	Projetor multimídia com entrada hdmi	10	R\$ 8.279,30	R\$ 82.793,00
4	Notebook servidor de arquivos	10	R\$ 6.324,34	R\$ 63.243,43
5	Roteador	10	R\$ 1.116,12	R\$ 11.161,20
6	Instalação e configuração	10	R\$ 15.346,67	R\$ 153.466,70
VALOR TOTAL				R\$ 755.573,50

LOTE 2				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Software de autoria para criação de projetos multimídia para implantação nos tablets com sistema operacional Android	350	R\$ 472,33	R\$ 165.315,50
2	Plataforma Virtual de Ensino para gerenciamento de aulas e provas gravadas no notebook da sala tecnológica para uso offline	10	R\$ 20.033,33	R\$ 200.333,33
3	Aplicativo para execução de aulas digitais e avaliações diagnosticas em tablets Android de forma offline	350	R\$ 32,66	R\$ 11.433,33
4	Software de autoria para criação de aulas digitais, avaliações diagnósticas e apresentações multimídia para implantação nos notebooks com sistema operacional Windows	10	R\$ 2.633,33	R\$ 26.333,33
5	Software de edição de desenhos, animações e histórias em quadrinhos para tablets Android	350	R\$ 259,00	R\$ 90.650,00
6	Coleção de aulas multimídia de matemática e português compatível com tablets Android e Notebook Windows	350	R\$ 533,00	R\$ 186.550,00
7	Aulas Multimídia de Formas de Combate ao Aedes aegypti com georreferenciamento de armadilhas, criadouros e doentes	350	R\$ 87,33	R\$ 30.566,55
8	Capacitação de 20 educadores e suporte anual	01	R\$ 2.448,33	R\$ 2.448,33
VALOR TOTAL				R\$ 713.630,37



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO II DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de ____ de 2023.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO III

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (**Licitante**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa (**Nome da empresa Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Junqueiro - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2023

Processo Administrativo nº ---/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2023, Processo Administrativo nº ---/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

EMPRESA:	XXXXXXXXXX	
CNPJ: XXXXXXXXXXXX	Telefone: XXXXXXXX	E-mail: XXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Unidade	XXXXXXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE JUNQUEIRO/AL.
3.2. Órgão Participante - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

6. PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 Os materiais serão fornecidos com base nas ordens de fornecimento encaminhadas pelas diversas Secretarias e Órgãos da Municipalidade, de acordo com as necessidades.

6.2. Nos termos do art. 67, Lei n. 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, acompanhando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

6.4. O representante do Município de Junqueiro/AL acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do servidor especialmente designado;

7.3. Proporcionar as facilidades para que a **ÓRGÃO GERENCIADOR**, possa desempenhar sua obrigação, dentro das normalidades da ata de registro de preços;

7.4. Emitir empenho;

7.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 12 do termo de referência;

8. DAS OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA REGISTRADA

8.1. Executar os Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;

8.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 01 (um) dia, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.5. Assumir todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham ser criados e exigidos pelo Governo;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas; é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;

8.8. A Contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do Contrato;

8.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

9.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Junqueiro/AL, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

9.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Município de Junqueiro/AL poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual.

b) Em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratual for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual.

9.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Junqueiro/AL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

9.5. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas junto ao do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida sob qualquer circunstância a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO REAJUSTE

11.1. O desempenho das funções visando a prestação dos serviços supracitados são estáveis e inflexíveis ao longo do período de 12 (doze) meses.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento referente ao objeto licitatório devidamente executado pela Pessoa Jurídica vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) de prestação dos serviços e o atesto de servidor responsável pelo vínculo contratual firmado, mediante depósito em conta corrente fornecida pela CONTRATADA.

12.2. A nota fiscal apresentada pela CONTRATADA para a CONTRATANTE deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

12.2.1. Certidão de regularidade fiscal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.2. Certidão de regularidade fiscal nas esferas Federal da licitante;

12.2.3. Certidão de regularidade fiscal junto a esfera Estadual da licitante;

12.2.4. Certidão de regularidade fiscal junto a esfera municipal da licitante;

12.2.5. Certidão de regularidade fiscal quanto a débitos Trabalhistas;

VI – Certidão comprobatória de não ocorrência de Falência/Concordata em favor da CONTRATADA;

VII – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O recurso financeiro que será empregado para o financiamento do objeto licitatório será constituído por valores provenientes de recursos próprios municipais.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro -Alagoas, --- de ----- de 2023.

.....
MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO V

MINUTA DE MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE JUNQUEIRO/AL E A
EMPRESA ----- PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO TERMO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Detalhamento dos serviços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência será **de 12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os materiais serão fornecidos com base nas ordens de fornecimento encaminhadas pelas diversas Secretarias e Órgãos da Municipalidade, de acordo com as necessidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;
- 6.3. Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro das normalidades do contrato;
- 6.4. Emitir empenho;
- 6.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 12 deste TR;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 01 (um) dia, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.4. Assumir todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham ser criados e exigidos pelo Governo;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas; é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;
- 7.7. A Contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do Contrato;
- 7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato.

08. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

8.1. A Nos termos do art. 67, Lei n. 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, acompanhando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

8.3. O representante do Município de Junqueiro/AL acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

9.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Junqueiro/AL, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

9.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Município de Junqueiro/AL poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual.

b) Em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratual for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual.

9.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Junqueiro/AL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

9.5. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas junto ao do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida sob qualquer circunstância a subcontratação do objeto licitatório.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 O desempenho das funções visando a prestação dos serviços supracitados são estáveis e inflexíveis ao longo do período de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento referente ao objeto licitatório devidamente executado pela Pessoa Jurídica vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) de prestação dos serviços e o atesto de servidor responsável pelo vínculo contratual firmado, mediante depósito em conta corrente fornecida pela CONTRATADA.

12.2. A nota fiscal apresentada pela CONTRATADA para a CONTRATANTE deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

12.2.1. Certidão de regularidade fiscal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.2. Certidão de regularidade fiscal nas esferas Federal da licitante;

12.2.3. Certidão de regularidade fiscal junto a esfera Estadual da licitante;

12.2.4. Certidão de regularidade fiscal junto a esfera municipal da licitante;

12.2.5. Certidão de regularidade fiscal quanto a débitos Trabalhistas;

VI – Certidão comprobatória de não ocorrência de Falência/Concordata em favor da CONTRATADA;

VII – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 O recurso financeiro que será empregado para o financiamento do objeto licitatório será constituído por valores provenientes de recursos próprios municipais.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16.2 Constitui motivos para rescisão do contrato, dentre outras;

16.3 O não cumprimento de Cláusula contratual, especificação ou prazo;

16.4 A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no CONTRATO;

16.5 O desatendimento / descumprimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhamento e fiscalização da sua execução, assim como, aquelas emanadas de seus superiores;

16.6 O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

16.7 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.8 A dissolução da sociedade;

16.9 A alteração da Razão Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique no todo ou em parte a execução do contrato;

16.10 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

16.11 A supressão, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, de serviços que venham acarretar modificação do valor inicial do contrato, além do limite do permitido no § 1.º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

16.12 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca do Município de Junqueiro/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Junqueiro - Alagoas, -- de -----de 2023.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO

Contratante

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social

/estatuto social